



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014 – 2018)

5.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Parecer da 2.^a Comissão Especializada da Assembleia Nacional sobre as Propostas de Lei n.º17/X/16 e 18/X/2016 – Grandes Opções de Plano e o Orçamento Geral de Estado para o ano económico de 2017 647

Projectos de Resolução:

- N.º 45/X/5.ª/2016 – Prorrogação do Período de Funcionamento da Comissão Eleitoral Nacional 648

- N.º49/X/5.ª/2017 – Eleição do Novo Representante da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado 649

Carta do Grupo Parlamentar do ADI ao Presidente da Assembleia Nacional 649

Declaração 650

- **Projecto de Voto de Pesar N.º 10/X/2017 - Pelo desaparecimento Físico do ex-Presidente Mário Soares..... 650**

Carta da 2.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional

Exmo. Senhor Presidente
Assembleia Nacional
São Tomé

N/Ref. N.º 021/AN-02CEP/2017

Para os devidos efeitos, junto remeto à Vossa Excelência o parecer desta comissão sobre Grandes Opções do Plano (GOP) e do Orçamento Geral do Estado (OGE), para o ano económico 2017.

Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, aos 11 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Comissão, *Martinho Domingos*

Parecer da 2.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional sobre às Propostas de Lei nºs 17/X/2016 e 18/XI/2016 – Grandes Opções do Plano (GOP) e o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano económico de 2017

1. - Introdução

Foram submetidas à 2.^a Comissão Especializada Permanente, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, para análise e parecer as Propostas de Lei das Grandes Opções do Plano (GOP) e a do Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2017.

A Comissão reuniu-se em sessão de trabalho no dia 9 de Janeiro do ano 2017, com a presença dos Srs. Deputados Martinho Domingos, que a presidiu, José António do Sacramento Miguel, Pedro Carvalho, Arlindo dos Santos e Nenésio Afonso, do Grupo Parlamentar do ADI, Brito do Espírito Santo e Beatriz Azevedo, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e José Luís Xavier Mendes, do Grupo Parlamentar do PCD, a fim de proceder à análise e aprovação do Parecer.

2. - Enquadramento legal

A presente iniciativa é exercida nos termos das alíneas b) e f) do artigo 111.º da Constituição da República, coadjuvado com o artigo 136.º, n.º 1 do artigo 137.º e n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional. De acordo com os artigos 20.º e 23.º da lei SAFE, Lei – n.º 3/2007, ambos os documentos, preenchem os requisitos formais e legais, embora a entrega dos mesmos não tenha sido feita na data prevista, facto previamente justificado pelo Governo.

3. - Contextualidade

As Grandes Opções do Plano, bem como o Orçamento Geral do Estado foram apresentados num contexto de contenção económica, motivado por uma conjuntura internacional adversa no que diz respeito à mobilização de fundos para financiar o Orçamento, bem como o fraco desempenho das economias dos principais parceiros de desenvolvimento de São Tomé e Príncipe.

Face a esta conjuntura económica internacional, o Governo elenca estratégias que permitirão uma decisão firme na hierarquização das prioridades, optando pela realização de programas e acções atinentes e realizáveis.

4. - Metodologia

A Comissão analisou os princípios gerais de cada uma das propostas enfatizando os aspectos inerentes a sua área de intervenção, propondo a análise sectorial repartida por:

Área 1 – Negócios Estrangeiros e Comunidades

Área 2 – Defesa e Mar

5. -Análise Sectorial

5.1 -Negócios Estrangeiros e Comunidades

No âmbito da política externa e cooperação internacional, o Governo continuará a apostar nas relações bilaterais e multilaterais dando primazia a manutenção da paz e segurança, na diplomacia económica para a mobilização de financiamento e promoção de investimento, para o desenvolvimento nacional elencando várias medidas e acções para o reforço da cooperação internacional e diplomacia externa.

A comissão tomou boa nota sobre a proposta do Governo, no que concerne ao pagamento das contribuições às Organizações Internacionais, o que é deveras importante tendo em conta a imagem do País e a credibilidade do mesmo no exterior.

5.2 – Defesa e Mar

Tendo em conta a localização geoestratégica de São Tomé e Príncipe, o Governo reorienta a sua política de defesa e segurança, com vista a conferir essas forças de valências necessárias para fazer face a vários entraves que põem em causa a segurança colectiva dos cidadãos, como: o narcotráfico, o contrabando de armamento, o terrorismo e a proliferação de outros crimes, como a pirataria, a delapidação de recursos marinhos, o tráfico de pessoas e branqueamento de capitais.

Relativamente, a esta área o Governo preconiza traçar algumas medidas e levar a cabo acções a fim de preservar a integridade territorial nacional, lutar contra a insegurança e criminalidade transfronteiriça de armas ligeiras, dinamizar a engenharia militar e participar em actividades de manutenção da paz ao nível do continente.

Neste contexto, a Comissão registou e tomou boa nota, relativamente à segurança marítima que ocupa lugar privilegiado da política do Governo nesta área propondo o alargamento das horas de patrulhamentos e aquisição de novos meios para Guarda Costeira.

6. – Conclusão e Recomendação

6.1 – Conclusão

A Comissão concluiu que existe uma correlação entre as medidas e acções elencadas no GOP e no OGE para o ano económico 2017.

6.2 – Recomendação

Face ao exposto, a 2.ª Comissão Especializada Permanente recomenda que as duas Propostas de lei, sejam submetidas ao Plenário, com vista da sua discussão e votação.

É de salientar que o referido parecer foi aprovado com os votos contra do Sr. Deputado José Luís Xavier Mendes, do Grupo Parlamentar do PCD e da Sra. Deputada Beatriz Azevedo, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD.

Eis o teor do parecer da 2.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional.

Comissão de Relações Exteriores, Comunidade, Defesa e Mar, em São Tomé, aos 9 de Janeiro 2017. -

O Presidente, *Martinho Domingos*.

O Relator, *Arlindo Santos*.

Projecto de Resolução n.º 45/X/5.ª/2016 — Prorrogação do período de funcionamento da Comissão Eleitoral Nacional

Preâmbulo

Considerando que a Comissão Eleitoral Nacional, constituída através da Resolução n.º 16/X/2015 da Assembleia Nacional, encerrou as suas actividades, legalmente, no final de mês de Setembro deste ano;

Tendo esta Comissão manifestado a necessidade de conclusão do seu relatório final e o relatório de execução orçamental e dos preparativos para a realização do Recenseamento Eleitoral de Raiz em 2017;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Recondução

São reconduzidos, para esse efeito, o Presidente, o Secretário e os demais membros da Comissão Eleitoral Nacional, devendo o Governo e os Partidos Políticos com assento parlamentar confirmar a designação dos seus respectivos representantes.

Artigo 2.º Prorrogação

1. É prorrogado o período de funcionamento da Comissão Eleitoral Nacional, até ao dia 30 de Junho de 2017, momento que, por lei, será constituída a nova Comissão Eleitoral Nacional.
2. Fica vedada qualquer possibilidade de posterior prorrogação de funcionamento da actual Comissão.
3. Para esse efeito, a Comissão Eleitoral Nacional deve concluir os referidos relatórios até 31 de Dezembro do corrente ano e enviar, atempadamente, à Assembleia Nacional a programação das acções e tarefas a serem realizadas, no quadro dos preparativos para o Recenseamento Eleitoral de Raiz em 2017.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 18 de Novembro de 2016.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Projecto de Resolução n.º 49/X/5.ª/2017 — Eleição do novo representante da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição de um novo representante da Assembleia Nacional no Conselho de Estado, em substituição do Senhor Evaristo do Espírito Santo Carvalho, eleito por esta Augusta Assembleia, através da Resolução n.º 07/X/2014, de 19 de Dezembro;

Sendo imperioso que assim se faça, para completar a composição deste órgão político de consulta do Presidente da República, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 88.º da Constituição da República;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Eleição

É eleito novo representante da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado, o Senhor Idalécio Augusto Quaresma.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se .

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 19 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Carta do Grupo Parlamentar do ADI ao Presidente da Assembleia Nacional

Exmo. Senhor Presidente
Assembleia Nacional
São Tomé

Assunto: Apresentação de Candidatura

Nos termos do artigo 254.º do Regimento da Assembleia Nacional, os Deputados abaixo assinados vêm apresentar a candidatura do cidadão Idalécio Augusto Quaresma, para representar a Assembleia Nacional no Conselho de Estado, em substituição do Sr. Ex-Deputado Evaristo do Espírito Santo Carvalho.

Queira aceitar, Excelência, os nossos melhores cumprimentos.

Assembleia Nacional, Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 17 de Janeiro de 2017.

Assinaturas: *Idalécio Augusto Quaresma, Jorge Sousa Pontes Amaro Bondoso, Carlos Manuel Cassandra Correia*.

Declaração

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 254.º do Regimento da Assembleia Nacional, aceito a minha candidatura como membro do Conselho de Estado, em representação da Assembleia Nacional, sob a proposta do Grupo Parlamentar do ADI.

Por ser verdade e para contar, passo a presente declaração que vai por mim assinada.

São Tomé, aos 17 de Janeiro de 2017.

O Declarante, *Idalécio Augusto Quaresma*.

Projecto de Voto de Pesar n.º 10/X/2017 — Pelo desaparecimento físico de Mário Soares, o «Presidente da Liberdade»

Tendo recebido com profunda consternação a notícia do desaparecimento físico de Mário Alberto Nobre Soares, no passado dia 7 de Janeiro, no Hospital da Cruz Vermelha, em Lisboa, aquele que foi um dos mais notáveis protagonistas da História da política portuguesa da segunda metade do século XX, e sobretudo, um dos mentores do processo de descolonização;

Pela sua actividade política contra ditadura do fascismo, foi preso mais de uma dezena de vezes pela polícia política do Estado Novo, a PIDE, chegando a ser deportado, sem julgamento, a São Tomé e Príncipe, em Agosto de 1968, onde permaneceu até Novembro do ano seguinte;

Figura proeminente, tendo sido empossado três vezes como Primeiro-Ministro de República de Portugal e sendo, ainda, o Presidente da República Portuguesa por dois mandatos;

Associando-se ao sentimento de luto que ora perpassa por todo o mundo;

A Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regimento da Assembleia Nacional, o seguinte:

1. Honrar a sua memória pelo exemplar contributo na luta antifascista e pela libertação e emancipação dos Povos da África lusófona, como um dos artífices da Revolução de Abril de 1974.
2. Exprimir, publicamente, através deste Voto de Pesar, a sua maior consternação e endereçar a família enlutada e ao povo português a sua solidariedade, bem como as mais profundas e sinceras condolências.

Publique-se. -

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos-----de-----de 2017.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.